



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PMA-MA/CCL
Folha: 1091
Autor(a):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PP/014/2019

Em 12 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431942 SSP/ MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 014/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Eventual aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e outros, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: QUANTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
Cnpj: 10.316.141/0001-71					
Endereço: AV SAO FRANCISCO DE ASSIS QUADRAC LOTE 15, JUNDIAI, Cep: 75.110-810, ANAPOLIS - GO					
(DDD) Telefone (62) 3099-2900					
E-mail: licitacao@quantatecnologia.com					
Nome do representante legal: LUCIANA REIS DA CUNHA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 6673984-SSP-GO					
CPF: 021.162.131-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Aparelho Celular SMARTPHONE Dual CHIP, sistema operacional android igual ou superior a 6.0 memoria RAM 3 GB, memoria interna de 32 GB, Processador Snapdragon 625 (similar ou superior), tamanho do Display 5~6" ou superior, Resolução mínima 720x1280p, Câmera traseira 8MP ou superior, Câmera frontal 5MP ou superior, Bateria de 3.000 mAh ou superior, Conectividade Wi- Fi, 3G, 4G, Recursos de Chamada Viva Voz, Espera de Chamada. Conteúdo da Embalagem Telefone, Kit de manuais, Fone de ouvido estéreo. Cabo para sincronismo, Carregador de parede. MARCA: XIAOMI REDMI 5 PLUS	UNIDADE	34	R\$ 1.120,00	R\$ 38.080,00
2	Aparelho telefônico display LCD luminoso Especificação: com 5 níveis de contraste exibição de data e hora agenda para 50 contatos, com número de 24 dígitos e	UNIDADE	7	R\$ 246,00	R\$ 1.722,00

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	nome de 16 caracteres registro de 70 chamadas recebidas e 10 realizadas 8 tipos de toque tempo de flash programável (100, 300, 600, 1000 ms) menu trilingue em português, inglês e espanhol identificação de chamadas* dtmf e fsk programação de código local teclas mudo, rediscar, flash e alta-voz 4 teclas programáveis função chamada de emergência: pode-se programar um número para que seja discado quando o telefone for retirado do gancho ou quando acionada a função alta-voz. MARCA: INTELBRAS TERMINAL EXECUTIVO TE220				
5	Câmera Fotográfica Digital, Óptico 24x, Vídeo 720p, Usb 2.0, C=cartão sd, 4gb, 10 Megapixels Mpx, embutido, 2 baterias/ carregador bivolt/ cabos/ Manual/ Estojo. MARCA: CANON POWERSHOT SX530HS	UNIDADE	11	R\$ 2.125,00	R\$ 23.375,00
6	Fonte de Alimentação para Computador; Tipo: Interna Atx12v; Tensão De Entrada: 110-220v Ac; Tensão de saída: Conforme Padrão Atx12v; Frequência: 50-60hz; Potencia: 500 Watts; Acessórios: Cabo De Energia; MARCA: BLUECASE 500 WTS	UNIDADE	217	R\$ 364,00	R\$ 78.988,00
7	Fonte de Alimentação para Computador; Tipo: Interna Atx12v; Tensão De Entrada: 110-220v Ac; Tensão de saída: Conforme Padrão Atx12v; Frequência: 50-60hz; Potencia: 500 Watts; Acessórios: Cabo De Energia; COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BLUECASE 500 WTS	UNIDADE	72	R\$ 364,00	R\$ 26.208,00
8	Fragmentadora de papel: automática 300 folhas utilização compartilhada por até 5 pessoas. Corte em partículas, fragmenta automaticamente 300 folhas, tecnologia anti-atolamento de papel, autolimpeza dos cortadores, Fragmenta também cd, dvd, clipes e grampos no papel, tensão de operação de 127v, fragmentadora de papel automática para uso em escritório - 220v/60hz indicador de resfriamento, fragmenta manualmente 8 folhas, 1-5 usuários, automática segurança das mãos, tempo de repouso de 30 minutos, capacidade do cesto de 40 litros. MARCA: SWINGLINE 300X	UNIDADE	13	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00
9	Gravador de Voz digital LCD-PX-440 COM usb incorporado. Grave Áudio Mp3 E Reproduza-O Através Da Coluna De 300 Mw A Bateria De Longa Duração Permite Até 96 Horas De Gravação (Mp3 A 8 Kbps) 4 Gb De Memória Permitem-Lhe Guardar Até 1043	UNIDADE	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00

[Handwritten signature and initials]

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	<p>Horas (Mp3 A 8 Kbps) O Corte De Ruído Inteligente Reduz O Ruído Ambiente Para Uma Reprodução Mais Clara Alimentado Por 2 Pilhas Aaa (Incluídas) O Gravador De Voz Digital Mp3 Voice Ic Da Série Px De 4gb É Um Gravador De Voz Digital Projetado Para O Uso Em Aplicações De Negócios. Ele Possui 4gb De Memória Interna E Suporta Até 32gb de Armazenamento Adicional Por Seu Slot De Cartão Microsd. O Gravador Possui A Função De Corte De Ruído Inteligente Para Reduzir O Ruído De Fundo Durante A Gravação, E Um Sistema De Marcação De Trilha Permite A Navegação Por Gravações Individuais. Inclui Um Headphone Estéreo E 2 Baterias Alcalinas Aaa. Espaço De Armazenamento Extra Para Gravar Mais Vem Com Um Slot De Cartão De Memória Microsd Removível, Permitindo Que Você Desfrute Um Espaço De Armazenamento Adicional De 32gb Para Aquelas Longas Horas De Aulas E Palestras. Função De Busca Por Marcação Esse Recurso Atua Como Um Marcador Para Marcar Pontos Importantes Da Sua Gravação. Você Pode Armazenar Até 98 Marcações De Trilha Em Cada Arquivo Gravado, Facilitando A Navegação Durante A Reprodução. Reprodução Automática De Lembretes Ao Ouvir As Gravações, Pressione O Botão A-B Uma Vez No Ponto Em Que Você Deseja Que O Loop Comece (Ponto A), Depois Pressione-O Outra Vez No Ponto Em Que Você Deseja Que O Loop Termine (Ponto B). O Icd-Px440 Repetirá Sua Seleção. Seleção De Cena Vor (Voice-Operated Recording) Corte De Ruído Controle De Pitch Digital (Controle De Fala) Reprodução De Música Mp3 Entrada De Microfone Marcação De Trilha Repetição A-B Busca Por Calendário. MARCA: SONY - PX470</p>				
19	<p>IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET – Especificações mínimas: • Manuseio de impressões: Alimentação por folha, Alimentação por rolo, Bandeja de entrada, Bandeja de mídia, Cortador automático; • Tipos de mídia suportados: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi- brilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno);</p>	UNIDADE	2	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666
página 3 de 16

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	<ul style="list-style-type: none">• Gramaturas de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/ alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada);• Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): Larguras de 210 a 914 mm; rolos de 279 a 914 mm;• Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja de entrada: 210 X 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 X 482 a 914 x 1897 mm; rolo: 279 a 914 mm;• Diâmetro externo do rolo: 100 mm;• Espessura da mídia: Até 11,8 milímetros;• Conectividade, padrão: Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi;• Idiomas de impressão: HP-GL/2, HP-RTL, HP PCL 3 GUI, JPEG, CALS G4;• Dimensões mínimas (L x P x A): 1292 x 530 x 932 mm;• Garantia: no mínimo de 1 ano para o hardware. MARCA: PLOTTER HP T520 36 CQ893C DESIGNJET A0 PARA /CAD/GIS				
20	IMPRESSORA TERMICA NÃO- FISCAL: Especificações mínimas: 1. Com velocidade de 250 mm/ s; 2. Fonte de alimentação bivolt 120/220v; 3. Papel Largura: 58 a 82,5 mm; 4. Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes; 5. Interface de comunicação: USB; 6. Método de impressão: Térmico; 7. Drivers e softwares: Windows 95/ 98/ ME, NT 4.0, Windows2000, Windows XP/ Vista/ 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (Windows)/ SO (Linux)/ Driver de Spooler; MARCA: BEMATCH MP-4200TH	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
23	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO). Especificações mínimas: 1. Com sistema operacional windows 10; 2. Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i3 da 7ª Geração; 3. Memória RAM 4 GB (DDR4); 4. Hd 1 TB Sata 6gb/ s, não sendo aceito HD remanufaturados; 5. Com pelo menos duas conexões para monitor; 6. Monitor 18,5 (mínimo) com duas conexões compatíveis com a placa mãe; 7. Teclado USB, ABNT-2, com apoio ergômetro de pulso; 8. Mouse USB Plug & Play com sensor laser, resolução a partir de 1500 dpi, botão Scroll e design ergonômico para prefinir lesões de tendão. 9. Placa de rede Pcie Wifi C/ Bluetooth Ac7260 Dual Band 867mbps MARCA: BRAZIL PC	UNIDADE	18	R\$ 4.180,00	R\$ 75.240,00
24	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO). Especificações mínimas: 1.	UNIDADE	1	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Com sistema operacional windows 10; 2. Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i3 da 7ª Geração; 3. Memória RAM 4 GB (DDR4); 4. Hd 1 TB Sata 6gb/s, não sendo aceito HD remanufaturados; 5. Com pelo menos duas conexões para monitor; 6. Monitor 18,5 (mínimo) com duas conexões compatíveis com a placa mãe; 7. Teclado USB, ABNT-2, com apoio ergômetro de pulso; 8. Mouse USB Plug & Play com sensor laser, resolução a partir de 1500 dpi, botão Scroll e design ergonômico para prefinir lesões de tendão. 9. Placa de rede Pcie Wifi C/ Bluetooth Ac7260 Dual Band 867mbps COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BRAZIL PC				
27	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO): Especificações mínimas: 1. Com sistema operacional windows 10; 2. Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i7 da 7ª Geração; 3. Memória RAM 8GB (DDR4); 4. Hd 1 TB Sata 6gb/s, não sendo aceito HD manufaturados; 5. Com pelo menos duas conexões para monitor, 6. Duas portas USB 3.0, duas USB 2.0 e 4 slots de expansão SATA2; 7. Monitor LED 18,5 (mínimo) com duas conexões compatíveis com a placa mãe; 8. Teclado USB, ABNT-2, com apoio ergômetro de pulso; 9. Mouse USB Plug & Play com sensor laser, resolução a partir de 1500 dpi, botão Scroll e design ergonômico para prefinir lesões de tendão. 10. Placa de rede Pcie Wifi C/ Bluetooth Ac7260 Dual Band 867mbps MARCA: BRAZIL PC	UNIDADE	79	R\$ 4.210,00	R\$ 332.590,00
28	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO): Especificações mínimas: 1. Com sistema operacional windows 10; 2. Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i7 da 7ª Geração; 3. Memória RAM 8GB (DDR4); 4. Hd 1 TB Sata 6gb/s, não sendo aceito HD manufaturados; 5. Com pelo menos duas conexões para monitor, 6. Duas portas USB 3.0, duas USB 2.0 e 4 slots de expansão SATA2; 7. Monitor LED 18,5 (mínimo) com duas conexões compatíveis com a placa mãe; 8. Teclado USB, ABNT-2, com apoio ergômetro de pulso; 9. Mouse USB Plug & Play com sensor laser, resolução a partir de 1500 dpi, botão Scroll e design ergonômico para	UNIDADE	18	R\$ 4.210,00	R\$ 75.780,00

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Folha: 1026
Selo: 8

	predefinir lesões de tendão. 10. Placa de rede Pcie Wifi C/ Bluetooth Ac7260 Dual Band 867mbps COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BRAZIL PC				
55	Adaptador USB Wireless: - Padrões: IEEE 802.11b/g/n - Modo do rádio: MiMo - Frequência de operação: 2,4 GHz - Largura de banda: 20, 40 MHz - Taxa de transmissão mínima: 300 Mbps - Compatibilidade: Windows XP/ Vista/7/8/8.1/10 - Conexão: USB 2.0 MARCA: TP-LINK ADAPTADOR USB WI-FI TP-LINK TL-WN821N 300MBPS EM 2.4GHZ	UNIDADE	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
56	Alcool Isopropilico de 250ml com Isopropanol com grau de pureza de 99,8%. MARCA: IMPLASTEC	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
59	Base para mouse: Dimensões 25x22x2cm, peso 300g, com descanso para pulso em gel. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	306	R\$ 40,00	R\$ 12.240,00
66	Caixa de Cabo de Rede: Par trançado Cat5, Cabo de Rede com Marcação Metro a Metro; 4 Pares; Cobre e Alumínio; Transmissão de Dados em Alta Velocidade, Peso: 8,43kg. MARCA: SOHOPLUS U/ UTP C5E 24AWGX4P CMX-AZ CL	CAIXA	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
70	Fonte Atx 750w Reais Potência - Real: 700w- Fan Cooler: Traseiro 12 X12 Cm - Bivolt Manual Com Chave Seletora: 115v-230v - Pfc Ativo MARCA: MTEK 750W EXTREME	UNIDADE	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
71	Fonte para Gabinete ATX 450 w: • Chave liga/ desliga: Sim, Entrada AC: 100~240V AC (chave), MTBF de 100.000 horas, Conector: MB ATX 24p, Quantidade Conectores IDE: 5x, Quantidade Conectores SATA: 4x, Quantidade Conectores PCI-e (6 pinos): 1x, ATX: 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pino, Entrada AC: 115/230V, 60Hz, Dimensões: 15 x 8,6 x 16 cm. MARCA: FONTE AEROCOOL 500W KCAS EN53367 80PLUSBRONZE ATX12V/2.3 PFC	UNIDADE	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
79	Memória DDR2 2G: Módulo de memória com a tecnologia DDR-2; - Frequência de acesso de 667 MHz. MARCA: KINGSTON	UNIDADE	77	R\$ 73,00	R\$ 5.621,00
80	Memória DDR3 4G: Pinagem: 240 - Pinos - Latência CAS: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4GB - Transferência: 1600Mhz - Latência: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro:	UNIDADE	150	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666
página 6 de 16

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



1027
Servidor(a):
18

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Unbuffered. MARCA: KINGSTON				
86	Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0 . MARCA: MULTILASER	UNIDADE	82	R\$ 62,00	R\$ 5.084,00
87	Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express: 3468 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe é um adaptador de rede 32-bit Gigabit Ethernet Adapter PCIe, com IEEE 802.3, IEEE 802.3u e especificações IEEE 802.3ab.Placa de Rede Gigabit PCI Express TG-3468, Placa de Rede, Gigabit, PCI, Express. MARCA: TP-LINK TG-3468	UNIDADE	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
89	Placa pci - usb 04 portas placa pci - usb 04 portas. MARCA: LEX PCI-E 100/1000	UNIDADE	42	R\$ 67,00	R\$ 2.814,00
90	Processador Intel Core i3-7100 Especificações: Kaby Lake, Core i3-7100, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Soquetes suportados: FCLGA1151, Litografia: 14 nm, Modo de operação 64 Bit. Performance: Cores: 2, Tópicos: 4, Frequência de Base: 3.90 GHz, Cache: 3MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 51W MARCA: INTEL I3 7100	UNIDADE	60	R\$ 1.170,00	R\$ 70.200,00
91	Processador Intel Core i5-7400 Especificações: Kaby Lake Core i5-7400, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Litografia: 14 nm, Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: Cores: 4, Tópicos: 4, Frequência de Base: 3.00 GHz, Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz, Cache: 6MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 65W MARCA: INTEL I5 7400	UNIDADE	40	R\$ 1.184,42	R\$ 47.376,80
92	Processador Intel Core i7-7700 Especificações: Kaby Lake , Core i7-7700, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Soquetes suportados: FCLGA1151, Trusted Execution Technolog, Litografia: 14 nm, Modo de operação 64 Bit Performance: Cores: 4, Tópicos: 8, Frequência de Base: 3.60 GHz, Frequência Turbo máx: 4,20 GHz, Cache: 8MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 65W MARCA: PROCESSADOR INTEL CORE I7-7700K 4.2GHZ LGA 1151 8MB	UNIDADE	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.021.908,80	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 014/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666
página 7 de 16

18

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 30(trinta) dias corridos para equipamentos e 03(três) dias corridos para os demais itens, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

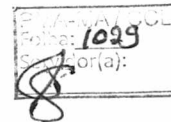
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco)

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

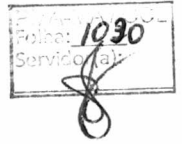
5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos para equipamentos e 03(três) dias corridos para os demais itens, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

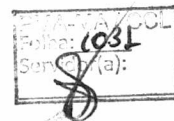
6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida



PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

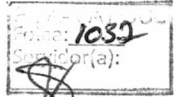
6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

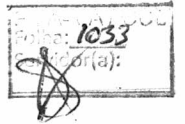
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

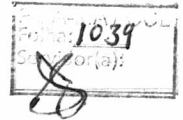
8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

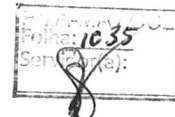
10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ n.º 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/n.º, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.açailândia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO




Folha 1036
Senhor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

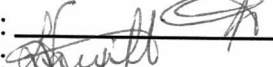
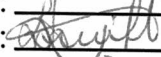
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 12 de abril de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


QUANTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
LUCIANA REIS DA CUNHA
REPRESENTANTE COMERCIAL

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF: 375.345.723-04
Nome:  _____ CPF: 929.447.803-97